

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2019

PROCESSO N° 0001230-83.2019.4.01.8007

PREGÃO N° 31/2019

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.^a CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-44, RG n.º 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designada **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Eletrônico SRP N° 31/2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo “SPLIT” (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N° 8.666/93 e N° 10.520/2002, DECRETO N° 7.892/2013, alterado pelo Decreto N° 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 31/2019 e Processo Administrativo N° 0001230-83.2019.4.01.8007.**

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo “SPLIT” (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM.	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
08	UND	10	AR CONDICIONADO HI-WALL. Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo <i>HIGH WALL</i> , com capacidade de resfriamento de 24.000 BTU/h, controle remoto sem fio, garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes, ENCE –Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento HORIZONTAL – Tensão de 220V monofásica. Sem instalação. MARCA: ELGIN / MODELO: HWF-24.000	2.500,00	25.000,00
11	UND	03	AR CONDICIONADO PISO-TETO. Condicionador de ar tipo split, com unidade interna tipo PISO-TETO, com capacidade de resfriamento de 48.000 BTU/h, controle remoto sem fio, garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes, ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com insuflamento VERTICAL Tensão de 380V trifásica ou 220V monofásica. Observação: Sem instalação. MARCA: ELGIN / MODELO: PEF48	6.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E TRÊS MIL REAIS				R\$: 43.000,00	
OBJETO: AR CONDICIONADO HI-WALL E PISO TETO. SEM INSTALAÇÃO.					

1.1 – Fornecedor: **DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 03.466.646/0001-57, com sede na Avenida Coronel Andreino de Moraes, nº 1241, Quadra 21, Lote 03, Vila Maria Luíza, CEP: 74.720-200, Goiânia/GO, telefones 62 4018-4540 / 62 99689-9688, e-mail diretoria@doubleseg.com.br, representada pelo Sr. FABIO COLENGHY ASSUNÇÃO FROES, brasileiro, CPF nº 976.949.591-34, RG nº 3671607-DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2019**.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.



5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 18.09.2019.

7.1 – Esta Ata tem validade até 17.09.2020.

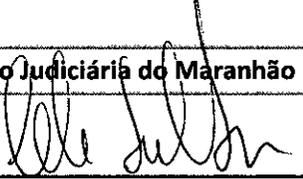
7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trfl.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2019.

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
 CÉLIA SILVA FÁRIA Diretora da Secretaria Administrativa	 FÁBIO COLENGHY ASSUNÇÃO FROES Representante da Contratada